



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.**

1. PREÂMBULO

O **Município De AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.582/0001-44, com sede Administrativa situada na Rua Dos Pioneiros, nº 109, Centro, CEP 88.420-000, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE FORMA REMOTA, VISANDO À AUDITORIA TÉCNICA NO MÓDULO TRIBUTÁRIO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LOTES DE PAGAMENTOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, POR MEIO DA ANÁLISE DETALHADA DE REGISTROS.

3. DA CONTRATADA

DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 53.980.588/0001-53, com sede no BECO WALTER HUBSCH, nº 2104, Apartamento 105, Pavimento 02, bairro BREMER, CEP: 89.161-098, Cidade de RIO DO SUL/SC.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A escolha da empresa **DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA** para a realização da auditoria técnica no módulo tributário fundamenta-se em sua notória especialização, evidenciada pelo desempenho comprovado em serviços análogos, experiência consolidada na área e domínio técnico específico do sistema de gestão tributária utilizado pelo município.

A empresa destaca-se no mercado pelo conhecimento aprofundado no setor tributário. Além disso, conta com estrutura organizacional adequada, tecnologia compatível e equipe técnica qualificada, assegurando a execução dos trabalhos com precisão e eficiência.

A especificidade do objeto contratado exige um prestador de serviços com experiência comprovada na análise de dados tributários e identificação de irregularidades. A **DS SERVIÇOS NA GESTÃO PÚBLICA LTDA** atende a esses requisitos, pois seus profissionais possuem conhecimento aprofundado dos módulos em questão e expertise diferenciada no segmento, com bagagem profissional no ramo, garantindo um serviço ágil, seguro e altamente qualificado para a administração municipal.

Diante disso, a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a realização da auditoria com a qualidade e confiabilidade exigidas.





Considerando ainda que a contratação trata-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, pois é destinado a otimizar o andamento dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, trabalhos que apresentam determinada singularidade, embasando-se no inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;;

[...]

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)**.

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.





6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração, Planej. e Finanças
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.





10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 20 de Março de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE FORMA REMOTA, VISANDO À AUDITORIA TÉCNICA NO MÓDULO TRIBUTÁRIO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LOTES DE PAGAMENTOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, POR MEIO DA ANÁLISE DETALHADA DE REGISTROS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a realização de auditoria técnica no módulo tributário se justifica pela necessidade de identificar possíveis irregularidades em lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, garantindo maior transparência, conformidade legal e eficiência na gestão tributária municipal. A análise detalhada permitirá a detecção de inconsistências, aprimoramento dos processos de arrecadação e correção de eventuais falhas que possam impactar a receita pública.

Além disso, a necessidade da auditoria tem origem na conclusão de um processo administrativo que resultou na demissão de um servidor, evidenciando possíveis irregularidades nos procedimentos tributários. Diante disso, torna-se essencial a realização de uma análise técnica aprofundada para verificar eventuais impactos financeiros e operacionais, reforçar os mecanismos de controle interno e assegurar a correta aplicação das normas vigentes, promovendo maior segurança fiscal e administrativa para o município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados, de forma remota, para auditoria no módulo tributário municipal. Para garantir a eficiência e a qualidade do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Especialização Técnica

- * Comprovação de experiência na realização de auditorias fiscais e tributárias em sistemas municipais de arrecadação.
- * Equipe composta por profissionais qualificados, com formação em áreas como contabilidade, direito tributário ou administração pública.

Escopo dos Serviços

- * Análise detalhada dos lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, identificando possíveis irregularidades.
- * Verificação da conformidade dos lançamentos e arrecadação com a legislação vigente.





- * Avaliação dos impactos financeiros e administrativos decorrentes de inconsistências nos registros tributários.
- * Emissão de relatórios técnicos contendo achados, recomendações corretivas e medidas de aprimoramento da gestão tributária.

Metodologia e Ferramentas

- * Utilização de metodologias reconhecidas de auditoria tributária, garantindo rigor técnico e confiabilidade nos resultados.
- * Aplicação de ferramentas e sistemas compatíveis com os utilizados pela administração municipal para facilitar a análise e cruzamento de dados.

Entrega e Prazos

- * Elaboração e apresentação de relatório preliminar com achados iniciais dentro do prazo estabelecido no contrato.
- * Relatório final detalhado com diagnóstico completo e recomendações, a ser entregue ao final da auditoria.

Sigilo e Conformidade Legal

- * Garantia de sigilo e proteção dos dados auditados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- * Atendimento às normativas vigentes relacionadas à transparência e controle de gestão pública.

Esses requisitos visam assegurar que a auditoria seja conduzida com precisão, confiabilidade e alinhamento com os interesses da administração pública, garantindo a regularidade dos processos tributários municipais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato ocorrerá de forma **remota**, por meio da prestação de serviços técnicos especializados em auditoria do módulo tributário municipal. A empresa **DS Serviços na Gestão Pública LTDA** realizará a análise de lotes de pagamentos dos últimos cinco anos, identificando possíveis irregularidades e inconsistências nos registros tributários.

O serviço será conduzido em **etapas**, incluindo a coleta e análise de dados, cruzamento de informações, identificação de não conformidades e elaboração de relatórios técnicos. Ao final, será apresentado um diagnóstico detalhado, contendo achados da auditoria e recomendações para aprimoramento da gestão tributária.

A execução seguirá um **cronograma previamente definido**, garantindo que todas as atividades sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, com acompanhamento pela administração municipal para assegurar a qualidade e efetividade dos serviços prestados.





6. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Secretário da Pasta, detalhando as demandas específicas que deverão ser atendidas.

A execução da auditoria técnica no módulo tributário seguirá um cronograma estruturado em **cinco etapas**, garantindo organização, transparência e cumprimento dos prazos estabelecidos. Todas as atividades serão realizadas com acompanhamento contínuo pela administração municipal.

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1. Levantamento Inicial	Solicitação formal do serviço, apresentação do escopo e levantamento dos dados necessários para a auditoria.	Imediata
2. Coleta e Análise de Dados	Extração e tratamento das informações tributárias dos últimos 5 anos, com verificação de possíveis inconsistências.	30 dias
3. Cruzamento de Informações e Identificação de Irregularidades	Análise detalhada dos dados, comparação com normativas vigentes e identificação de possíveis falhas ou desvios.	15 dias
4. Elaboração de Relatório Técnico	Consolidação das informações analisadas, descrição dos achados da auditoria e recomendações para aprimoramento da gestão tributária.	15 dias
5. Apresentação e Validação dos Resultados	Entrega do relatório final para a administração municipal, com reunião técnica para esclarecimentos e possíveis ajustes.	A definir com a Administração

FORMA DE EXECUÇÃO

A auditoria será conduzida de forma **remota**, com acesso ao sistema de gestão tributária municipal e troca de informações por meios eletrônicos. Durante a execução, a empresa contratada realizará reuniões periódicas com a equipe da administração para acompanhamento do andamento dos trabalhos e esclarecimento de dúvidas.

O recebimento dos serviços será condicionado à **validação da administração municipal**, que analisará o relatório técnico final e poderá solicitar complementações, caso necessário, para garantir a completude e precisão dos achados da auditoria.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





O pagamento será realizado com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas, conforme registro detalhado dos serviços prestados. O valor da hora técnica será de **R\$ 130,00**, e o total a ser pago será proporcional ao tempo dedicado à execução da auditoria, respeitando o limite máximo de **R\$ 26.000,00**.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da **nota fiscal**, acompanhada de um relatório detalhado das horas trabalhadas e das atividades realizadas, sujeito à validação pela administração municipal.

REGISTRO E CONTROLE DAS HORAS

A empresa deverá manter um controle detalhado das horas dedicadas à auditoria, especificando as tarefas executadas em cada período. A administração municipal poderá solicitar esclarecimentos e ajustes caso sejam identificadas inconsistências no relatório de horas.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será autorizado após a conferência e validação dos serviços prestados, garantindo que as atividades executadas correspondam ao previsto no contrato. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de complementação, a empresa deverá realizar os ajustes antes da liberação do pagamento.

PRAZOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as horas efetivamente trabalhadas no período, respeitando o teto contratado. Após a validação do relatório e a emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 dias úteis**. Esse modelo garante um pagamento proporcional ao serviço prestado, assegurando eficiência e controle dos recursos públicos, além de garantir a transparência e a conformidade da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de auditoria técnica no módulo tributário conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo precisão e transparência na análise dos dados. Deve cumprir os prazos e etapas do cronograma de execução, realizando as atividades de levantamento, análise, cruzamento de informações e elaboração dos relatórios técnicos dentro dos períodos acordados.

Além disso, a empresa deverá manter registro detalhado das horas trabalhadas e apresentar relatórios periódicos que demonstrem a evolução dos serviços, incluindo achados da auditoria e recomendações.





Também deve garantir a confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo proibida a divulgação de qualquer dado sem autorização da administração municipal.

A contratada deve disponibilizar profissionais qualificados e experientes na área de auditoria tributária, assegurando que todas as atividades sejam realizadas com eficiência e qualidade. Caso necessário, deve atender prontamente a solicitações da administração para esclarecimentos, ajustes ou complementações nos serviços prestados.

O descumprimento de qualquer obrigação poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo advertências, multas e, em casos graves, a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada, conforme os serviços prestados e a execução das atividades objeto do contrato, obedecendo rigorosamente ao preço e às condições estabelecidas no instrumento contratual, de acordo com as cláusulas acordadas.

A Contratante se compromete a promover, por meio de seu representante (gestor ou fiscal de contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços. Durante esse acompanhamento, quaisquer falhas detectadas deverão ser registradas, e as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da Contratada deverão ser comunicadas de forma clara e objetiva, visando a correção tempestiva e eficaz dos problemas identificados.

A contratante deverá fornecer à empresa contratada todas as informações, documentos e acessos necessários para a realização da auditoria técnica no módulo tributário, garantindo a viabilidade da execução dos serviços. Deve acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, avaliando o cumprimento das etapas do cronograma e a qualidade dos relatórios técnicos entregues.

Além disso, a administração municipal deve validar as horas trabalhadas com base nos registros apresentados pela contratada, assegurando que o pagamento seja realizado conforme os critérios estabelecidos no contrato. Caso necessário, deverá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações nos serviços prestados.

A contratante também deve garantir a confidencialidade das informações fornecidas à contratada, bem como viabilizar os trâmites administrativos para a formalização e execução do contrato, incluindo a reserva orçamentária e a liberação dos pagamentos dentro dos prazos estipulados.

9. DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio do gestor ou fiscal de contrato designado, que terá a responsabilidade de acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato. A fiscalização abrangerá a execução dos serviços, a conformidade com as especificações, os prazos acordados e a qualidade dos trabalhos realizados.





O fiscal ou gestor do contrato deverá registrar quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades, comunicando à contratada a necessidade de correções ou ajustes, caso necessário. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução dos serviços conforme o acordado, mas visa garantir que os termos contratuais sejam cumpridos adequadamente.

10. DAS PENALIDADES

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, falhas na execução dos serviços ou outras situações que infrinjam as condições estabelecidas no contrato. As penalidades poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Fica garantida à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de justificativas ou recursos antes da aplicação de qualquer penalidade. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, em que será respeitado o direito de defesa da **CONTRATADA**.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.





MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A _____.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, 109, Centro, AGROLÂNDIA, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente _____ MUNICÍPIO e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. _____, estabelecido à Rua _____, n. _____, bairro _____, _____/SC, neste ato representada pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO Nº 35/2025**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DE FORMA REMOTA, VISANDO À AUDITORIA TÉCNICA NO MÓDULO TRIBUTÁRIO, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LOTES DE PAGAMENTOS DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, POR MEIO DA ANÁLISE DETALHADA DE REGISTROS.**

1.2. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O valor da hora técnica será de R\$ _____ (_____), o valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos, o qual será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**.

2.2. O pagamento correrá em até 30 (Trinta) dias úteis contados da execução do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.





2.3. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal emitida pela contratada em favor da contratante.

2.4. Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

2.5. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

2.6. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

2.7. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

2.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

2.8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice de menor valor, conforme acordo entre as partes.

2.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS





O prazo de vigência deste contrato é **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, contados da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e proposta comercial;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário à plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for necessário à execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- n) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- o) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias à execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- p) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);





- q) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- t) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- u) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem inclusive relacionados aos membros de sua equipe;
- v) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento;
- d) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

6.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES





7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e





intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

9.2. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

9.3. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Inexigibilidade nº. 18/2025, Processo Licitatório nº. 35/2025.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Agrolândia (SC), ____ de _____ de 2025.

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: nº _____
Contratada

Testemunhas:

Nome:
Fiscal do Contrato

Nome:
Gestor de Contrato

